

LEI Nº 1.369/2014

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Mercado Público do Município de Sirinhaém/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado ‘**ELIEL CARLOS DOS SANTOS**’, O mercado público municipal do Município de Sirinhaém/PE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, em 09 de maio de 2014.

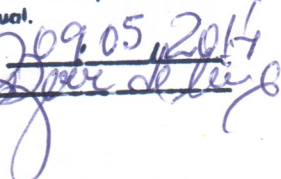
FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO



Certidão

Carilico de Lei presente Lei
foi publicado no quadro de Avisos desta Prefeitura e
da Câmara Municipal, na forma prescrita no
Art. 100 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE

09.05.2014


Constituição do Brasil
Art. 97, V, do
Decreto Municipal e
Decreto Estadual

